



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

TERMO DE COOPERAÇÃO N ° 010/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE** E O(A) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SETADES)**, TENDO POR OBJETO REFORMA DE CRAS EM SÃO MATEUS – CRAS QUILOMBOLA "ZÉ DE ANA".

A **SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 58.838.175/0001-52, com sede na Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 420, Ed. Vértice Empresarial, 18º andar, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-555, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, portador(a) da Carteira de Identidade [REDAZIDA], expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. [REDAZIDA] doravante denominado CONCEDENTE, e o(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SETADES)**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, Edifício Green Tower, Nº107 - Barro Vermelho, - ES., CEP: 29057-530, doravante denominado EXECUTANTE, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portador(a) da carteira de identidade nº [REDAZIDA] expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. [REDAZIDA], em conformidade com os autos do Processo 2025-063KJ e com fundamento na Lei nº. 12.329 de 26 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº. 3541-R de 12 de março de 2014 (Decreto que regulamenta a Descentralização de Crédito), e ainda, em conformidade com o Art. 2º §§ 2º e 3º e o Art. 16 da Lei Complementar nº 1.102/2025 e demais disposições do mesmo diploma legal, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a(o) REFORMA de CRAS em São Mateus – CRAS Quilombola "Zé de Ana", que está sendo celebrado com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, conforme Plano de Trabalho anexo, que passam a integrar o presente Termo para todos os fins, como partes integrantes e indissociáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do(a) CONCEDENTE para o(a) EXECUTANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Das Obrigações Comuns dos Partícipes

- a)** Compartilhar, entre si, as informações que se fizerem necessárias à adequada execução das atividades previstas neste Termo;
- b)** Participar, de forma periódica, de reuniões destinadas ao monitoramento das ações programadas e à avaliação dos resultados pactuados;
- c)** Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento;
- d)** Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais, as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade.

II - Compete ao CONCEDENTE:

- a)** descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b)** prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c)** avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d)** colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e)** aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

III – Compete ao EXECUTANTE:

- a)** elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b)** proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c)** Apresentar, semestralmente, relatórios de execução dos projetos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

c.1) Descrição dos ajustes realizados no curso da execução dos projetos;
c.2) Cronograma físico-financeiro atualizado, com a indicação dos percentuais programados e efetivamente executados.

d) Assegurar livre acesso aos agentes da administração pública, de controle interno ou externo, a todos os documentos relacionados a este Termo, bem como aos elementos vinculados à sua execução.

e) Manter sigilo sobre as informações classificadas como sensíveis, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), obtidas em razão da execução deste Termo, sendo vedada sua divulgação, salvo mediante autorização expressa da SERD.

g) Fornecer, sempre que solicitado, informações complementares decorrentes de auditorias, monitoramentos ou avaliações realizadas por órgãos e entidades da administração pública ou por instituição designada pela SERD.

h) Cadastrar este Termo de Cooperação no sistema de gestão de projetos disponibilizado pela SERD e mantê-lo atualizado trimestralmente (PMO).

i) Em atenção ao disposto na Cláusula 3 do Anexo 21 do Acordo Judicial de Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, a EXECUTANTE compromete-se a assegurar a alimentação regular, fidedigna e tempestiva do Portal da Transparência do Acordo de Mariana, com os dados, documentos e informações relativos à execução do presente instrumento, de forma semestral.

j) Promover a adequada identificação dos projetos e dos bens adquiridos com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, incluindo a inserção da logomarca da SERD (<https://serd.es.gov.br/brasao>) em todo material de divulgação, documentos ou quaisquer produtos decorrentes da execução do projeto.

k) Apresentar a prestação de contas final referente à totalidade dos recursos recebidos, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste termo, e que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:
k.1) Comprovação de conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos deste termo;

k.2) Relatório de Cumprimento do Objeto (Relatório Técnico);

k.3) Declaração de realização dos objetivos pactuados no instrumento;

k.4) Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

k.5) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com a devida indicação dos respectivos registros patrimoniais, quando for o caso.

k.6) Termo de compromisso por meio do qual o EXECUTANTE será obrigado a manter a guarda dos documentos relacionados ao termo de cooperação, pelo prazo:

k.6.1) Fase corrente: durante a vigência do Termo de Cooperação decorrente deste Plano de Trabalho;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

k.6.2) Fase intermediária: durante a vigência do Acordo para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, prevista até o ano de 2044;

k.6.3) Destinação final: pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do encerramento do referido Acordo para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de Novembro/2025 a Dezembro/2026, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 1.854.300.181.161 - Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa a Barragem de Fundão-Mariana/MG, Natureza da Despesa 4.4.41.42 - Auxílios, Fonte 899000114 (Assistência Social Rio Doce), a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para o exercício de 2025 e 2026, serão alocados por apostilamento.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará 14 (quatorze) meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente termo de cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória (ES), 14 de outubro de 2025

Concedente:

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce – Serd

Executante:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – Setades



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	ANEXO I - PLANO DE TRABALHO	 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE
--	--------------------------------	--

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. PRIMEIRO PARTÍCIPE - CONCEDENTE

Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD			CNPJ: 58.838.175/0001-52
Endereço			
R. Ten. Mário Francisco Brito, nº 420 - Enseada do Suá, Ed. Vértice, 18º andar, salas comerciais 1801 a 1804			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Vitória	ES	29050-555	(27) 3636 1450
Nome do Responsável			CPF
JOÃO GUERINO BALESTRASSI			
CI / Órgão Expedidor	Cargo		Matrícula
	Secretário de Estado		3167330
Endereço			CEP

1.2. SEGUNDO PARTÍCIPE - EXECUTANTE

Órgão/Entidade Executante Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)			CNPJ/MF 03.252.312/0001-80
Endereço Rua Dr. João Carlos de Souza, Edifício Green Tower, Nº107 - Barro Vermelho, - ES.			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29057-530	DDD/TEL (27) 3636-6867
Representante legal do proponente Cyntia Figueira Grillo			
Cargo Secretária			Número Funcional 2593653
Nº Decreto de Nomeação DECRETO Nº 0442-S, DE 01.04.2020			Data da Publicação no DIO 02/04/2020
Responsável técnico pelo projeto Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)			
Nome Nilzamara Rosa Tesch Oliveira			Número Funcional 3095681
E-mail nilzamaraoliveira@setades.es.gov.br			Telefone 3636-6839

2025-80ZC6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2025 15:07 PÁGINA 1 / 12

2025-K4DXKD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/10/2025 14:21 PÁGINA 7 / 128



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO (com a identificação da ação que será realizada)	
REFORMA de CRAS em São Mateus – CRAS Quilombola "Zé de Ana".	
2.2 DURAÇÃO	
Início (indicar mês/ano) 11/2025	Término (indicar mês/ano) 12/2026
2.3. VALOR TOTAL DO PROJETO (com base no cronograma de execução financeira)	
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).	
2.4 RESUMO DO PROJETO (Descrever, de forma sumária, o que será realizado no projeto, as entregas a serem feitas e os resultados esperados para o público final) até 500 palavras	
O presente projeto prevê o repasse de recurso para a reforma de 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em território quilombola, no município de São Mateus. Diante das responsabilidades do Governo do Estado assumidas com a assinatura do Acordo Judicial para reparação integral e da necessidade de promover ações que contemplam a reparação dos 11 (onze) municípios capixabas atingidos (Anchieta, Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus, Serra e Sooretama), torna-se necessária a adoção de medidas socioassistenciais que incluem a ampliação e qualificação da rede de serviços do SUAS, com oferecimento de atendimento de qualidade às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso a direitos e serviços essenciais. Uma das iniciativas desta Secretaria, trata-se do cofinanciamento para a reforma de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado em território quilombola. Essa medida reconhece a diretriz do artigo 203 da Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à assistência social a todos que dela necessitem, sem qualquer discriminação por raça/cor, etnia ou orientação sexual. A proposta considera as especificidades culturais, formas de organização social, costumes, crenças e tradições desses povos, promovendo uma abordagem territorializada e respeitosa. O objetivo é garantir a oferta contínua e qualificada de serviços socioassistenciais nos territórios mencionados.	
2.5 JUSTIFICATIVA (Fundamentar o projeto do ponto de vista da política pública - O porquê se deve realizar o projeto, qual origem da demanda (diagnósticos, DRS, planejamento participativo, etc.; a importância do projeto como resposta ao Desastre da Samarco. Fundamentar o projeto com base no Acordo de Mariana e no(s) anexo(s) pertinente(s). Apresentar outras justificativas que entender pertinente)	
As comunidades quilombolas são grupos étnicos – predominantemente constituídos pela população negra rural ou urbana –, que se autodefinem a partir das relações específicas com a terra, o parentesco,	

2025-802C6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 1009/2025 15:07 PÁGINA 2 / 12



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

o território, a ancestralidade, as tradições e práticas culturais próprias.

A Constituição Federal de 1988, foi a primeira constituição a garantir os direitos dos quilombolas em ter as suas terras e organizações preservadas por lei. Nela, há a criação da obrigação ao Estado brasileiro em formular políticas públicas de proteção aos quilombolas, como a delimitação, demarcação e titulação de suas terras.

Os artigos 215 e 216 da Carta Magna também promovem os direitos dos quilombolas, pois garantem o pleno exercício dos seus direitos culturais e sociais, ao entender a cultura como uma forma de criar, fazer e viver das comunidades tradicionais.

Dessa forma, há o reconhecimento dos quilombos como uma forma de organização social com características próprias no uso das terras, em razão dos seus costumes, tradições e condições sociais que diferenciam esses grupos dos demais existentes na comunidade nacional.

Além disso, no ano de 2003, foi elaborado o Decreto nº 4.887, declarado constitucional pelo STF em 2018, que visa garantir, além da posse de terras, uma melhor qualidade de vida aos quilombolas. O documento dispõe sobre o direito desses povos em ter acesso a serviços essenciais como educação, saúde e saneamento.

Importante ressaltar também que a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, incluindo as comunidades quilombolas no país, reconhece que estes povos têm suas próprias tradições, culturas e modos de vida. Desta forma, devem ser protegidos e respeitados. A legislação estadual nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Espírito Santo – SUAS-ES, no artigo 2º, estabelece que a política estadual de assistência social, ao se dispor ao enfrentamento das desigualdades socio territoriais e ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, estabelece como objetivo primordial, dentre outros, a contribuição para a inclusão e a equidade de cidadãos e de grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços assistenciais.

O mesmo diploma legal estabelece que o Estado, enquanto órgão gestor da política de assistência social, tem a responsabilidade de cofinanciar serviços de proteção social básica e especial, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como ações de incentivo ao aprimoramento da gestão.

O citado diploma legal, no artigo 32, dispõe sobre a transferência automática diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS - e prevê o cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Estado e dos municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o SUAS.

No Estado do Espírito Santo, o município de São Mateus, localizado na microrregião Nordeste. Segundo relatório do PRONATER (p.21, 2023)

Os negros chegaram, durante o período da escravidão no Brasil no Porto de São Mateus, e foram trabalhar, principalmente, em fazendas de produção de farinha de

2025-80ZC6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 1009/2025 15:07 PÁGINA 3 / 12

2025-K4DXKD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/10/2025 14:21 PÁGINA 9 / 128



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

mandioca. Com o fim da escravidão, ocuparam espaços de difícil acesso, principalmente, pela densidade da mata, capoeiras e sapezais, ao longo do vale do Rio Cricaré e Itaúnas, em região denominada Sapê do Norte, nos municípios de São Mateus e Conceição da Barra. Essa região concentra grande parte das comunidades que hoje são certificadas pela Fundação Palmares, como Comunidades Remanescentes de Quilombos. Em São Mateus, as comunidades certificadas são: São Jorge (composta pelos povoados: Morro das Araras, Vala Grande, São Jorge, Córrego do Sapato I, Córrego do Sapato II), São Domingos, São Cristóvão, Serraria, Nova Vista, Dilô Barbosa, Cacimba, Chiado, Córrego Seco, Mata Sede, Beira-Rio Arural, Santaninha, Palmito, São Domingos de Itauninhas e Divino Espírito Santo. Existe, ainda, uma comunidade em processo de reconhecimento: Santa Luzia do Rio Preto.

De acordo com a lista disponibilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, São Mateus possui 25 comunidades quilombolas. Segundo o Censo IBGE 2022, perfazendo o total de 6.292 habitantes¹.

Dados disponíveis no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico)² informam que, conforme registro do mês de junho/2025³, o Estado do Espírito Santo possui 1469 famílias quilombolas cadastradas.

A partir destas informações, a SETADES, entende a necessidade da reforma de CRAS Quilombola no município de São Mateus/ES em imóvel próprio, com o objetivo de ampliar e qualificar a rede socioassistencial daquele município, oferecendo serviços de assistência social específicos e culturalmente adequados às comunidades quilombolas. Desta forma, contribuindo com a promoção do acesso a direitos, valorização da cultura e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários daquela população. Para tanto, propõe o repasse de recursos no valor total de até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

2.6 OBJETIVOS (ação a ser realizada para atingir o objeto do projeto)

2.6.1. Objetivo Geral

Promover o cofinanciamento ao município de São Mateus/ES, via repasse fundo a fundo, para a reforma de 01 (um) CRAS Quilombola, possibilitando assim a melhoria na qualidade de vida das famílias quilombolas, garantindo o acesso desta população aos benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, como parte da ação de fortalecimento do SUAS, conforme Acordo Judicial pactuado por esta SETADES.

2.6.2. Objetivos específicos (se houver)

1. Cofinanciar a reforma do CRAS Quilombola Zé de Ana em município com expressiva quantidade de famílias quilombolas cadastradas no CadÚnico.

¹Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/sao-mateus/pesquisa/10102/122229/>. Acesso em: 02/09/2025.

²Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) é a principal ferramenta para identificar as famílias brasileiras de baixa renda e suas condições de vida, para o direcionamento dos recursos de forma eficaz e permitir o acesso aos programas e benefícios sociais.

³Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas sociais. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/>. Acesso em: 17/07/2025.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

2. Possibilitar ao município a dispensa de atendimento à população quilombola, conforme normas estipuladas na legislação vigente, com acesso qualificado às políticas públicas viabilizem a atenção integral, respeitando sua cultura, costumes, tradições e crenças.
2.7 ÁREA DE ABRANGÊNCIA (Identificar região, conforme consta no Acordo e municípios)
Município de São Mateus.
2.8 PÚBLICO BENEFICIADO (especificar grupo produtivo, comunidades, organizações comunitárias e associativistas, cooperativas, técnicos, autoridades e representantes das instituições públicas e privadas)
Prioritariamente os Quilombolas do município de São Mateus – CRAS Zé de Ana. Segundo o Ministério da Agricultura foram expedidos em São Mateus, o total de 1.032 declarações de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que por gênero são classificados em: 782 masculinos e 250 femininos. Já com relação a pesca, o município conta com 6.433 pescadores cadastrados no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), segundo dados do Ministério da Pesca e Aquicultura. Vale ressaltar que para assistência social os/as agricultores/as familiares e pescadores/as são classificados/as como Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE). Com base no relatório do PRONATER (INCAPER, p.25. 2023) foram identificadas em Aldeia Indígena Caieiras Velha as seguintes associações: Associação Pequenos Agricultores e Produtores Rurais e Descendentes de Quilombolas e Sapê do Norte da Comunidade São Jorge (APARDEQUISJ) Localidade: Comunidade São Jorge Principais atividades coletivas desenvolvidas: Não informado Nº de associados: Não informado
2.9 META TOTAL – INDICADOR (especificar a meta total que pretende atingir. Estabelecer um indicador de monitoramento que permitirá acompanhar o alcance da meta)
Meta: Repassar 100% do recurso destinado à construção de 01 CRAS Quilombola no município de São Mateus até 2026.
2.10 BENEFÍCIOS/RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO (definir os benefícios que se pretende alcançar para a solução do problema com a implementação do projeto. Mensurar os resultados alcançados junto ao público final)
• Ampliar e qualificar a rede socioassistencial de São Mateus; • Proporcionar ao município de São Mateus condição para o oferecimento de serviços de assistência social específicos e culturalmente adequados às comunidades quilombolas; • Contribuir com a promoção do acesso a direitos;

2025-80ZC6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 1009/2025 15:07 PÁGINA 5 / 12



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

• Valorizar a cultura e fortalecer os vínculos familiares e comunitários daquela população.	
2.11 RISCOS E RESTRIÇÕES (identificar possíveis eventos ou situações que possam afetar positivamente ou negativamente o projeto. Se negativo, indicar as medidas de mitigação. Definir as restrições que possam ser fatores limitantes que impactam o projeto)	
2.12 VIABILIDADE TÉCNICA (analisar a possibilidade de execução do projeto considerando os recursos técnicos disponíveis com os recursos do ACORDO. Ou seja, justificar em que medida o projeto poderá ser implementado com sucesso)	
A presente iniciativa seguirá os procedimentos adotados pela SETADES, devendo ter uma Portaria específica, por se tratar do Acordo Rio Doce.	
2.13 INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (informar a infraestrutura existente atual, antes da execução do projeto e, se for o caso, quais serão os benefícios que o projeto irá adicionar)	
O projeto será executado contando, por enquanto, com a equipe SETADES. O setor responsável é a Gerência de Proteção Básica (GPSB) em parceria com o setor de engenharia.	
2.14 EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA. IDENTIFICAR O COORDENADOR DO PROJETO.	
NOME	FORMAÇÃO
Nilzamara Rosa Tesch Oliveira	Assistente Social

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES PROPOSTAS

AÇÃO 1: Repasse de recurso para reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) / São Mateus – CRAS Quilombola Zé de Ana
Título (nome) da Ação:
Reforma de CRAS de Zé de Ana
Estágio (não iniciado, iniciado)
Não iniciado
Descrição (o que é)
Repasse de recurso
Finalidade (objetivo)
Reforma de CRAS Quilombola no município de São Mateus/ES
Indicador
Indicador I: Documentos validados & Indicador II: Processo licitatório homologado.

2025-80ZC6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 1009/2025 15:07 PÁGINA 6 / 12

2025-K4DXKD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/10/2025 14:21 PÁGINA 12 / 128



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

Metas
Repasse de 100% do recurso destinado à reforma de 01 CRAS no município de São Mateus.
Responsável (executor)
Prefeitura de São Mateus.
Metodologia (como será realizada)
1ª etapa: Pactuação com o município – Validação da documentação apresentada 2ª etapa: Acompanhamento da contratação junto ao município – Avaliação dos documentos que comprovem a homologação do processo licitatório e a contratação da empresa executora.
Abrangência (território físico)
Comunidade de Morro das Araras – Município de São Mateus.
Recursos necessários (humanos, materiais e financeiros)
Equipe SETADES
Período de Execução
Estima-se 2025/2026
Parceiros Estratégicos
Prefeitura
Estratégias de comunicação com interessados
Considerando a comunicação com o público externo dois marcos que são acordados com o gestor ou gestora municipal: anúncio da obra e/ou inauguração. Do ponto de vista administrativo a comunicação estabelecida é realizada por meio de e-mails e contato telefônico. Terminada a conclusão da segunda etapa a equipe SETADES realiza uma visita in loco.
Outras Informações relevantes
O repasse dos recursos será realizado Fundo a Fundo - Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

2025-80ZC6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2025 15:07 PÁGINA 7 / 12



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

3.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES TÉCNICAS PLANEJADAS PELO EXECUTOR

Nº da Ação	Descrição da ação	Und.	Qtde Total	ANO 1				ANO 2			
				1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim
1	Reforma de CRAS de Zé de Ana - São Mateus	und	01				10%		90%		

3.3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO - CONCEDENTE E EXECUTOR

A ser definido em conjunto pela equipe técnica do executor e da concedente

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
		Unid	Quant	Início	Término	
1	Fazer o acompanhamento técnico do Projeto (Letra "c", II, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Projetos em execução	Contínuo	set/25	dez/26	Serd
2	Apresentar relatórios parciais de execução dos projetos (Letra "c", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação. Modelo fornecido pela Serd)	Relatórios apresentados	2	set/25	dez/26	Executante/ Coordenador do Projeto
3	Participar de forma periódica, de reuniões destinadas ao monitoramento das ações programadas e à avaliação dos resultados pactuados (Letra "b", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Reuniões realizadas	3	set/25	dez/26	Equipe técnica Serd e Coordenador do Projeto
4	Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento. (Letra "c", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Apresentações realizadas	Variável de acordo com demanda da Serd e Órgãos de controle e monitoramento	set/25	dez/26	Serd e Executante/coordenadores do projeto
5	Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais, as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade. (Letra "d", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Divulgações realizadas	Variável de acordo com ações executadas	set/25	dez/26	Serd e Executante

6	Cadastrar e alimentar o Portal de Transparência do Acordo	Sistema cadastrado e alimentado	2	set/25	dez/26	
7	Cadastrar do Termo de Cooperação e atividades decorrentes deste Plano de Trabalho no Sistema de gestão de projetos disponibilizado pela Serd (Letra "h", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação) - PMO	Projeto cadastrado	01	set/25	dez/26	Executante/Coordenador do Projeto
8	Atualizar o Sistema de gestão disponibilizado pela Serd (Letra "h", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação) - PMO	Projeto atualizado	2 (antes da realização da reunião prevista item 3)	set/25	dez/26	Executante/Coordenador do Projeto
9	Apresentar a prestação de contas final referente à totalidade dos recursos recebidos (Letra "j", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação. Modelo fornecido pela Serd)	Relatório de prestação de contas recebido	01	set/25	fev/27	Executante/Coordenador do Projeto

3.4. CRONOGRAMA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXECUTOR (R\$)

Nº da ação	Descrição da ação	Valor Total	ANO 1		ANO 2	
			1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
1	Reforma de CRAS de Zé de Ana - São Mateus	500.000,00		50.000,00	450.000,00	

2025-RECOPM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 1009/2025 13:57 PÁGINA 8/12

2025-RECOPM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 1009/2025 13:57 PÁGINA 9/12



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

3.5 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

GRUPO	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Capital	4.4.41.42	Obras e serviços de engenharia (contratados pela Administração Pública Estadual)	R\$500.000,00
TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO			

Observação: Os valores adotados para custeio da reforma são os praticados pela SETADES conforme PORTARIA Nº 066-S, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 que instituiu a transferência de recursos financeiros de fundo a fundo, destinada a construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros equipamentos.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA SERD (R\$)

ANO I - 2025					
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 50 mil (cinquenta mil reais)	0,00
ANO II - 2026					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	0,00	0,00	0,00		R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro para fins de prova junto à SERD, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a implementação das ações previstas neste plano de trabalho.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

A aprovação do PT pelo Concedente se dará após a avaliação pela equipe técnica da subsecretaria envolvida (SUBASI e/ou SUBASP).

2025-80206M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2025 15:07 PÁGINA 10 / 12

2025-K4DXKD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/10/2025 14:21 PÁGINA 15 / 128



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

APROVADO

MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO
Subsecretária SUBASP

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD

2025-80206M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2025 15:07 PÁGINA 11 / 12



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 10/09/2025 15:07:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/09/2025 15:07:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANE DE ARAÚJO BARROSO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01 - SUBADES - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-80ZC6M>

2025-80ZC6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2025 15:07 PÁGINA 12 / 12

2025-K4DXKD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/10/2025 14:21 PÁGINA 17 / 128